LEI COMPLEMENTAR N.º 051 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Cria a Secretaria Municipal de Trânsito, extingue a Subsecretaria de Atividades Especiais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1.º - Fica criada a Secretaria Municipal de Trânsito – SEMUTRAN, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Trânsito – SEMUTRAN, 1 (um) cargo de Secretário Municipal, símbolo SM, 1(um) cargo de Subsecretário Municipal, símbolo SS, 1 (um) cargo de Coordenador, símbolo CE, 1(um) cargo de Diretor de Departamento, símbolo DAS 1, 1(um) cargo de Inspetor, símbolo DAS 1, 1(um) Chefe de Expediente, símbolo FAI 1, distribuídos conforme anexo I que integra esta Lei.

Art. 3.º - Fica extinta a Subsecretaria de Atividades Especiais, transferindo para a Secretaria Municipal de Trânsito – SEMUTRAN, 1(um) cargo de chefe de Divisão de Expediente e Administração da Subsecretaria, símbolo DAS 2, e 01 (um) cargo de Auxiliar de Expediente, símbolo FAI 1, que pertenciam a estrutura da Subsecretaria extinta, permanecendo a Guarda Municipal na estrutura administrativa da SEMUG – Secretaria de governo e Coordenação Geral.

Art. 4.º - A Subsecretaria de Transportes e todos os cargos que compõem a sua estrutura, ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Trânsito – SEMUTRAN, que deverá estabelecer, por Decreto, Regimento Interno para melhor funcionamento das atividades da Secretaria.

Art. 5.º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar todas as providências no sentido de lotar os servidores na Secretaria Municipal de Trânsito – SEMUTRAN.

Art. 6.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 12 de dezembro de 2000.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito